

RESOLUÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL Nº 02/2021

Constitui Comissão Permanente de Projetos da Biblioteca Central da Universidade de Brasília (CPP/BCE/UnB).

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (BCE/UnB), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Projetos da Biblioteca Central (CPP/BCE).□

Art. 2º A CPP tem por finalidade apoiar a condução dos projetos e programas da BCE em três eixos:

I. suporte:

a) apoiar o desenvolvimento de projetos na BCE por meio de planejamento, implantação e aprimoramento de práticas metodológicas;

b) auxiliar no uso de ferramentas de gestão de projetos.

II. controle:

a) monitorar, controlar os processos e padrões de gerenciamento de projetos;

b) consolidar as informações dos projetos;

c) realizar a gestão do portfólio dos projetos da biblioteca;

d) promover a auditoria nos projetos, sempre que necessário;

e) fornecer informações sobre o andamento dos projetos para a Direção da BCE e órgãos ou unidades demandantes da Administração Superior da UnB.

III. diretivo:

a) gerenciar e facilitar os recursos necessários para a condução dos projetos;

b) definir e disseminar o modelo metodológico e a cultura de gerenciamento de projetos;

c) promover as mudanças organizacionais para desenvolver as competências e habilidades necessárias em gerenciamento de projetos;

d) definir padrões a serem adotados no gerenciamento dos projetos.

Art. 3º A CCP será composta por servidores(as) lotados(as) nos seguintes cargos:□

I. Presidência: diretor(a)-adjunto(a) da BCE;

II. Membros permanentes:

a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Administração e Orçamento (ADM/BCE);

b) Coordenador(a) da Coordenadoria de Bibliotecas Setoriais (SET/BCE);

c) Coordenador(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Usuário (AUS/BCE);

d) Coordenador(a) da Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Acervos (FDA/BCE);

e) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão da Informação Digital (GID/BCE).

§1º A(o) presidente(a) e membros da CPP serão nomeados(as) pela Direção da Biblioteca Central, por meio de ato próprio.

§2º Além dos membros permanentes, o(a) presidente(a) da CPP poderá convocar outros(as) servidores(as) da BCE como membros temporários para deliberações específicas.

Art. 4º Os membros da CPP serão convocados(as) pelo(a) Presidente(a) periodicamente, via e-mail institucional, para reuniões ordinárias, ou, quando se fizer necessário, para reuniões extraordinárias.

Art. 5º Todas as reuniões da CPP deverão ser registradas em atas e posteriormente assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) presidente(a) da CPP, mediante consulta à Direção da Biblioteca Central.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 15/06/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6790848** e o código CRC **A12AC7B3**.